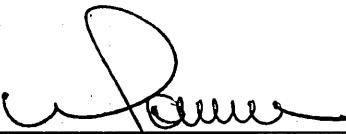




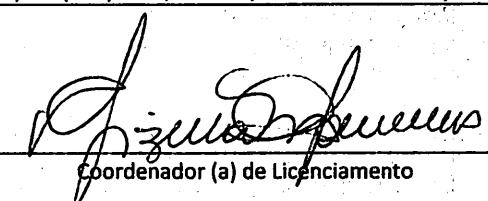
Prefeitura de  
Fortaleza

## LICENÇA DE PUBLICIDADE

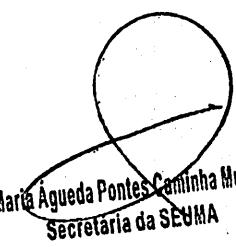
Nº do documento 1638/2019	Data da emissão 07/11/2019	Data da validade 07/11/2022				
<b>Dados da responsável pela publicidade</b>						
Concedido a ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		CNPJ/CPF 31.834.487/0002-12				
Endereço AVENIDA WASHINGTON SOARES Nº 5155 – JOSÉ DE ALENCAR						
<b>Dados da publicidade</b>						
A publicidade instalada está voltada para a via de nome AVENIDA WASHINGTON SOARES Nº 5155 – JOSÉ DE ALENCAR						
Nº Processo GRPFOR	Nº Processo SEUMA	Tipo	Classificação	Formato	Complexidade	Área da publicidade (m <sup>2</sup> )
58650/2019	4704/2019	LETREIRO	LUMINOSO	RETANGULAR	ESPECIAL	8,80
<b>Mensagem veiculada</b> BETOS CAR CENTRO AUTOMOTIVO + TELEFONE						
<b>Dados do responsável técnico</b>						
Profissional técnico responsável JOSÉ CARLOS ALVES		Nº RRT (CAU) / ART (CREA) CE20190475125				
<b>Observações</b> <b>ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO OUTRAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.</b>						
<p>01. Esta licença refere-se a propaganda e publicidade no município de Fortaleza, tendo sido emitida com base nas informações prestadas no Processo, conforme Lei nº 8221/1998;</p> <p>02. Esta Licença de Publicidade possui validade de 3 anos;</p> <p>03. Esta licença foi emitida, após análise técnica, com base no projeto apresentado e informações prestadas pelo requerente. Caso verificado, por fiscal municipal, que os anúncios instalados no estabelecimento estão incompatíveis com o que foi licenciado, esta licença perderá seu efeito;</p> <p>04. Esta licença foi concedida para os anúncios de publicidade especificados acima. No caso de inclusão, alteração ou remoção de anúncio (s) ao estabelecimento, é necessário solicitar uma nova licença;</p> <p>05. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;</p> <p>06. De acordo com a lei 159/2013, alterada pela lei 241/2017 – Código Tributário Municipal, incidirão sobre os anúncios classificados complexos/especiais, a Taxa de Fiscalização de Anúncio. A cobrança da mesma será realizada anualmente, durante a vigência da licença de publicidade.</p>						
<b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b> Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.						

  
Gerente da Célula de Licenciamento para Funcionamento

Marcela Napoleão G. A. Holanda  
GERENTE DA CELULA DE LICENCIAMENTO  
PARA FUNCIONAMENTO - CELIF  
COLSEUMAPMF

  
Coordenador (a) de Licenciamento

*Arq. Gizella Melo Gomes*  
PMF-SEUMA - Matrícula 112331-01

  
Maria Águeda Pontes Caminha Muniz  
Secretaria da SEUMA